CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

..... L e i nº 7 6 7 .....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam abertos na Contadoria Municipal, no valor de CR$ -------- 49.511,20 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Onze Cruzeiros e Vinte Centavos), os seguintes créditos especiais:

I- Crédito Especial no valor de CR$ 8.640,00 (oito mil seissentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços extraordinários, prestados pelo Snr. José de Lima, durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1961;

II - Crédito Especial no valor de CR$ 6.240,00 (seis mil duzents e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços extraordinários prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1961, pelo Snr. Otávio Alves de Souza ;

III - Crédito Especial no valor de CR$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito cruzeiros) destinado ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelo Auxiliar de Tesoureiro, durante os meses de fevereiro e março do corrente ano ;

IV - Crédito Espedal no valor de CR$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento dos Fiscais, Ernani Lippi e Antônio Batalha por serviços extraordinarios prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1961 ;

V - Crédito Especial no valor de CR$ 2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços extraordinários, prestados pelo Motorista Oficial, durante o mês de dezembro de 1961 ;

VI - Crédito Especial no valor de CR$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelo Auxiliar de Secretaria, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 1961 ;

VII - Crédito Especial no valor de CR$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelo Snr. Joaquim de Oliveira, durante os meses de setembro, outubro e novembro de 1961;

VIII - Crédito Especial no valor de CR$ 1.663,20 (Hum mil seissentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelo Snr. Benedito Pires Filho, durante os meses de setembro e outubro de 1961.

034

Artigo 2º) - As despesas decorrentes dos créditos de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorisado a realizá-las até o limite previsto nesta lei se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.